



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 07 /2018



ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 010, DE 02 DE JULHO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso I, do Parágrafo 2º, do art. 97 da Lei Complementar nº 010/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 97

§2º (...)

I – Presidente da CPL e Pregoeiro – R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);

Art. 2º Fica Revogado o Inciso II, do Parágrafo 2º, do art. 97, da Lei Complementar 010/2003.

Art. 3º Os demais dispositivos da Lei Complementar nº 010/03 permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 15 de agosto de 2018.


JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
Prefeito Municipal

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900
CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.

Apensado a esta, estamos encaminhando para a apreciação dos Senhores Edis, o Projeto de Lei Complementar que "**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 010, DE 02 DE JULHO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**".

Apresentamos a Vossas Excelências, membros dessa Colenda Casa de Leis, para apreciação e aprovação, o Projeto de Lei Complementar, que altera a Lei Complementar nº 010, de 02 de dezembro de 2003.

Recentemente fora encaminhado a essa Casa de Leis Projeto de Lei que alterou os valores de gratificação concedidos aos participantes da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Pregoeiro e Equipe de Apoio a Pregão Presencial desta municipalidade.

Ocorre que, após a publicação da referida Lei no órgão Oficial do Município observou-se uma divergência entre os valores de gratificação atribuídos ao Presidente da CPL e ao Pregoeiro, que tem funções muito parecidas, porém, atuam em modalidades diferentes de licitação.

Nesse sentido, com o objetivo de corrigir tal equívoco, bem como em homenagem ao princípio da isonomia, apresentamos a vossas excelências o presente Projeto de Lei que visa equiparar os valores percebidos pelos servidores que ocupam as funções já mencionadas.

Entendendo justificada a presente matéria, contamos com a presteza dos Nobres Edis e requeremos a tramitação do Projeto de Lei Complementar na forma do art. 52 da Lei Orgânica Municipal.

Vargem Alta-ES, 15 de agosto de 2018.


JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
Prefeito Municipal

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900
CEP: 29295-000